



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, na Prefeitura Municipal, as inscrições para o **Processo Seletivo de Contratação temporária** para o exercício da função de professor, nos termos da **Lei 2.039 de 24 de fevereiro de 2015, no período de 26 a 27 de janeiro de 2015**, para a Educação Infantil atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

I – DOS BANCOS A SEREM PROMOVIDOS:

O banco é promovido pelo MUNICÍPIO, para atender a modalidade Educação Infantil.

II- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias 26 a 27 de janeiro 2015, no horário das 8h às 12h e das 13h as 16h30mim.

2.1 O candidato poderá inscrever-se para o nível de ensino com titulação mínima exigida.

2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os **comprovantes de titulação** mediante preenchimento com letra de forma de formulário específico, em duas vias, e assinada pelo candidato como anexação das cópias dos títulos, devidamente autenticadas, Documento de Identidade, CPF, PIS Atestado Comprobatório do período de Regência de Classe, **também fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.**

2.3.1 Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação, realizados a partir do ano de 2010, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação e registro do órgão expedidor, local e data e registro da frequência mínima de 75% de participação no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.4 A inscrição será válida, quando o candidato proceder a entrega dos documentos que comprovem a habilitação para o cargo pretendido, junto com a taxa de inscrição (dentro do prazo de inscrição).

2.5 A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

III – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA:

Poderão se inscrever no **Processo Seletivo Simplificado** os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

Formação de Magistério com habilitação em educação infantil e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação infantil.

V – DA COMISSÃO

5.1 A Comissão designada pela Portaria Nº 629/2013 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2015.

5.2 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (títulos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.

5.3 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

VI RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.1.5 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

6.1.6 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

VII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados para a vaga de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição, a titulação entregue no ato da inscrição:

7.1.1- Serão considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamentos e estudos de aprofundamento relacionados com a educação, realizados em instituições educacionais oficiais ou reconhecidas, **não sendo aceitos:**

a) os que tiverem início antes do ano de 2010, **exceto a Pós-Graduação**, que será considerada independente da data de realização;

b) os emitidos por empresas privadas, exceto as Instituições de Ensino Superior, salvo quando promovidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município promotor;

c) os certificados sem o registro da frequência e com frequência inferior a 75% da Carga Horária do curso.

d) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados, exceto para a disciplina de Educação Artística, e os certificados de participação;

7.1.2. Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a opção do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Categoria dos Títulos	Carga Horária Do Título	Pontos Por Títulos	Máximo pontos Por Categoria
A	De 21 até 40h	1,0	10
B	De 41 até 60h	8,0	40
C	Acima de 60 horas	10	30
D	Pós – Graduação	20	20
Total de Pontos possíveis nos títulos			100

VIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;
- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;

8.2 Persistindo o empate será realizado sorteio público.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicada em Edital, que será exposto no mural da Prefeitura.

X – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, O setor de Pessoal, providenciará os seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, O Setor de Pessoal chamará o próximo candidato.
- Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de cinco e o máximo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente em estabelecimento de ensino, atendendo a necessidade de carga horária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da Admissão.

10.2 - Existindo Concurso Público em vigência, terão preferência pelas vagas de contratação emergencial, em caráter temporário, os candidatos remanescentes do concurso.

10.3 - Na contratação dos cargos que trata o presente edital esta será regida pelo plano de carreira do magistério e pelo regime jurídico dos servidores

Cerro Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

SERGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RONALDO HENRIQUE BISCHOFF
Secretário da Administração